

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE IÇARA/SC**

PARECER: 01/2026 (FUNDEB)

ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB no ano de 2025, no Município de Içara/SC

I – HISTÓRICO:

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB, como órgão responsável por acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, no âmbito da esfera municipal, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução dos recursos do FUNDEB no exercício de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO:

CONSIDERANDO, que uma das funções do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é fiscalizar a aplicação dos Recursos do FUNDEB.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.579, de 26 de março de 2021, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com suas alterações, a qual estabelece as competências do referido Conselho.

CONSIDERANDO, que o cadastro deste Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, encontra-se registrado no Sistema informatizado de Gestão dos Conselhos - SISCACS em situação regular, portanto apto para análise dos documentos comprobatórios e composição do Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos do FNDE e sua aplicação no exercício de 2025.

III - DA FORMA DE GESTÃO

A gestão dos recursos do FUNDEB compete à Secretária(o) Municipal de Educação, sendo objeto de acompanhamento contínuo e fiscalização pelo Sistema de Controle Interno e por este Conselho.

IV – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em análise ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE do 6º bimestre de 2025 e dados informados pela Contabilidade Municipal, constatamos:

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE IÇARA/SC**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS	VALORES
SALDO REPROGRAMADO (art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020).	
Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (2024)	R\$ 3.640.851,44
RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
Transferência FUNDEB principal	R\$ 63.557.050,38
Rendimentos da aplicação financeira do FUNDEB	R\$ 838.276,86
Complementação FUNDEB VAAR (Valor Aluno Ano Rendimento)	R\$ 2.961.985,20
Transferência Constitucional (EC 135/2024) vinculadas a criação de novas matrículas integrais (ETI Ciclo 2)	R\$ 1.282.620,72
TOTAL RECEITA COM RECURSOS DO EXERCÍCIO	R\$ 68.639.933,16
TOTAL RECEITA COM RECURSOS DO EXERCÍCIO + SUPERÁVIT	R\$ 72.280.784,60
DESPESAS	
Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.	R\$ 53.872.282,65
Despesas com MDE (30%)	R\$ 16.006.707,09
Despesas com complementação – VAAR*	R\$ 3.007.338,41
Despesas com novas matrículas em tempo integral - ETI Ciclo 2*	R\$ 516.732,44
TOTAL DESPESA COM RECURSOS DO EXERCÍCIO	R\$ 66.867.232,85
TOTAL DESPESA COM RECURSOS DO EXERCÍCIO + SUPERÁVIT	R\$ 70.508.084,29
SALDO REPROGRAMADO (art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020).	
Saldo Reprogramado do exercício seguinte (2026)	R\$ 1.772.700,31

* gastos já inclusos no total das despesas com remuneração (70%) e com MDE (30%)

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB

INDICADORES	PERCENTUAIS
Mínimo 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	76,56 %
Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	2,58 %

V – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

Não foi constatado nenhuma incorrência ou inconformidades na execução dos recursos oriundos do FUNDEB no exercício de 2025.

VI – O PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Içara/SC, em atendimento às exigências legais, notadamente os artigos 31 e 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, Lei nº 4.579, de 26 de março de 2021, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **Aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas de Santa Catarina até o dia 28/02/2026.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2025 administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

1. Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
2. O resultado demonstrado da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FUNDEB e aplicados no investimento e manutenção do FUNDEB;

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE IÇARA/SC**

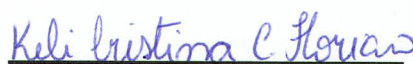
3. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à: a arrecadação realizada no exercício; a execução da despesa orçamentária autorizada; a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica; as movimentações bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
4. Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
5. Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB, quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts 2º e 25 da Lei nº 14.113/2020;
6. Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.


VI – DECISÃO:


Este Conselho ciente de suas competências e responsabilidades de proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, relata: que as documentações referentes as atividades econômico-financeira do ano de 2025 foi apresentada pelo Poder Executivo de município de Içara/SC, sendo **ratificadas e aprovadas** por este Conselho.

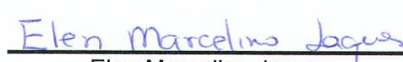
Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

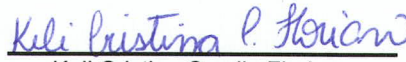
Içara/SC, 16 de fevereiro de 2026.



Keli Cristina Camilo Floriano
Presidente do Conselho

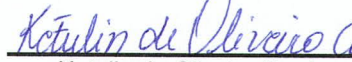

Elisandra Pedro Marques
Representante do Poder Executivo

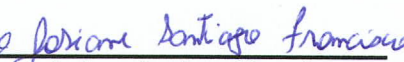

Mariane Gomes Monteiro
Representante Sec. de Educação

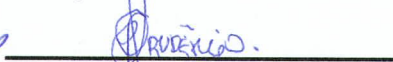

Elen Marcelino Jaque
Representante dos professores



Keli Cristina Camila Floriano
Representante dos diretores

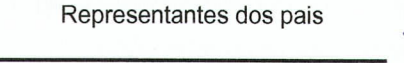

Marcia Beatriz Fernandes Cruz
Rep. servidores técnico-adm.



Ketulin de Oliveira Cardoso
Representantes dos pais


Josiane Santiago Marcelino
Levandoski
Representantes dos pais


Edenilson José Prudencio
Representante do CME


Gislaíne Batista Barbosa
Representante do Conselho Tutelar


Juliana Domingos
Representante da Sociedade Civil


Vanuza da Luz Bombardeli Evarista
Rep. das Escolas do Campo